



PROCESSO IFPR N° 23411.002241/2013-80
CONTRATO N° 01/2014
TERMO ADITIVO N° 1º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

CONTRATADA: a empresa **PANTANAL VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.319.323/0001-91, estabelecida com sede à SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco B, Loja 19, Térreo, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-000 representada pelo seu Sócio Senhor **NILSON OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 657.408 SSP/MS e CPF nº 174.995.501-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo que consiste no acréscimo de serviços, com base nas disposições do Art.65, Inciso II, 1º § da Lei nº 8.666/93, e em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 15/2013 - IFPR**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de veículos com motorista ao contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Os acréscimos terão quantitativoS conforme segue:

2.1.1 Acréscimo de 1 (um) posto Passeio Basic – subitem 01 em Campo Largo, no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais) por mês, a partir de agosto de 2014;

2.1.2 Acréscimo de 1 (um) posto Utilitário PickUp – subitem 04 em Umuarama, no valor de R\$8.846,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais) por mês, a partir de julho de 2014;

2.1.3 Acréscimo de 1 (um) posto Utilitário PickUp – subitem 04 em Cascavel, no valor de R\$8.846,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais) por mês, a partir de julho de 2014

2.1.4 Ocupação de 1 (um) posto Passeio Basic – subitem 01 em Irati, no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais) por mês, a partir de agosto de 2014;

2.1.5 Ocupação de 1 (um) posto Passeio Basic – subitem 01 em Paranaguá, no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais) por mês, a partir de outubro de 2014;

PROCESSO N° 23411.002241/2013-80 – CONTRATO N° 01/2014 - 1º TERMO ADITIVO



2.1.6 Transferência de 1 (um) posto Passeio Basic – subitem 01 de Umuarama para Goioerê , no valor de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais) por mês, a partir de julho de 2014;

2.2 Os acréscimos dos serviços, conforme discriminados acima representarão um aumento de 14,43% sobre o valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global estimado de R\$2.083.511,76 (dois milhões oitenta e três mil quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 2.384.087,52 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 173.625,98 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 198.673,96 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

| Subitem | Tipo de Veículo | Qtde | Custo Km Rodado | Franquia Mensal | Valor da Franquia | Custo Km Excedente | Estimativo Km Excedente | Valor Estimado Excedente | QTD DE HORA EXTRA | HORA EXTRA | ESTIMATIVA | QTD DE DIÁRIAS | DIÁRIA | ESTIMATIVA | Valor Estimado Mensal por Veículo | Valor Mensal Estimado Total | Valor Estimado Anual por Veículo | Valor Anual Estimado Total |
|--------------|-------------------|-----------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|-----------|-------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| | | (A) | (B) | (C) | (D)=[B]x(C) | (E) | (F) | (G)=(E)x(F) | (H) | (I) | (J)=(H)*(I) | (K) | (L) | (M)=(L)*(K) | (N)=(D)+(G)+(J)+(M) | (O)=(A)x(N) | (P)=(N)x12 | (R)=(O)x12 |
| 1 | Passeio Basic | 19 | R\$ 4,29 | 1.200 | R\$ 5.153,78 | 0,42 | 2.800 | R\$ 1.176,00 | 30 | R\$ 19,72 | R\$ 591,60 | 6 | R\$ 72,43 | R\$ 434,60 | R\$ 7.355,98 | R\$ 139.763,62 | R\$ 88.271,76 | R\$ 1.677.163,44 |
| 2 | Passeio Premium | 1 | R\$ 4,95 | 1.200 | R\$ 5.940,00 | 0,48 | 2.800 | R\$ 1.344,00 | 30 | R\$ 19,72 | R\$ 591,60 | 6 | R\$ 73,12 | R\$ 438,74 | R\$ 8.314,34 | R\$ 8.314,34 | R\$ 99.772,08 | R\$ 99.772,08 |
| 3 | Passeio Executivo | 1 | R\$ 5,08 | 1.200 | R\$ 6.096,00 | 0,63 | 2.800 | R\$ 1.764,00 | 30 | R\$ 19,72 | R\$ 591,60 | 6 | R\$ 72,40 | R\$ 434,40 | R\$ 8.886,00 | R\$ 8.886,00 | R\$ 106.632,00 | R\$ 106.632,00 |
| 4 | Utilitário Pickup | 3 | R\$ 5,00 | 1.200 | R\$ 6.000,00 | 0,65 | 2.800 | R\$ 1.820,00 | 30 | R\$ 19,72 | R\$ 591,60 | 6 | R\$ 72,40 | R\$ 434,40 | R\$ 8.846,00 | R\$ 26.538,00 | R\$ 106.152,00 | R\$ 318.456,00 |
| 5 | Utilitário Furgão | 2 | R\$ 4,92 | 1.200 | R\$ 5.904,00 | 0,82 | 800 | R\$ 656,00 | 30 | R\$ 19,72 | R\$ 591,60 | 6 | R\$ 72,40 | R\$ 434,40 | R\$ 7.586,00 | R\$ 15.172,00 | R\$ 91.032,00 | R\$ 182.064,00 |
| TOTAL | | 26 | | | X | | | X | | | X | | | X | R\$ 40.988,32 | R\$ 198.673,96 | R\$ 491.859,84 | R\$ 2.384.087,52 |



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 07 de julho de 2014.

| | |
|--|--|
| <p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>IRINEU MÁRIO COLOMBO Magnífico Reitor</p> | <p>PELA CONTRATADA</p>  <p>NILSON OLIVEIRA SILVA Sócio PANTANAL VEÍCULOS LTDA - EPP</p> |
|--|--|

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato

NOME: Carlos Eduardo Fonini Zanatta

CPF: 037.071.759-79

NOME: **GRAZIELLA MARTINS RODRIGUES**

CPF: **717.561.591-49**

PROCESSO Nº 23411.002241/2013-80 – CONTRATO Nº 01/2014 - 1º TERMO ADITIVO